



**LAUDO DE LEVANTAMENTO TECNICO DE DADOS PARA AVALIAÇÃO DO
VALOR DE TERRA NUA (VTN)**

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo trata - se de levantamento de dados com o objetivo de avaliação do Valor de Terra Nua (VTN) em hectares, para apuração do Imposto Territorial Rural (ITR) para o município de Santa Cruz do Rio Pardo, estado de São Paulo, em cumprimento a determinação estabelecida na Instrução Normativa RFB nº 1.877 de 14 de março de 2019, que dispõe sobre a prestação de informações sobre Valor da Terra Nua à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

O município de Santa Cruz do Rio Pardo possui vasta extensão territorial, totalizando 1.114,747 km² de área total, ou seja, 111.474,7 hectares (ha) de acordo com levantamento estatístico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) realizado no ano de 2022.

Possui ainda 1.624 Unidades de Produção Agropecuária (UPA's), totalizando 104.061,42 hectares.

2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO PARA A DETERMINAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA

A metodologia de avaliação utilizada para determinar o valor da terra nua no município de Santa Cruz do Rio Pardo, estado de São Paulo, foi estabelecida mediante levantamento de dados obtidos por órgãos oficiais do Governo Federal e do Governo Estadual, tais como levantamentos do Instituto de Economia Agrícola (IEA), IBGE e do LUPA (Levantamento de Unidades de Produção Agropecuária) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo.

Deve ser considerada como terra nua o solo com toda a sua superfície, desprovido de construções, instalações e eventuais melhorias.

De acordo com o artigo 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019, as terras são classificadas considerando suas condições de manejo, de acordo com as seguintes aptidões agrícolas:

I - Lavoura - aptidão boa: terra apta à cultura temporária ou permanente, sem limitações significativas para a produção sustentável e com um nível mínimo de



restrições, que não reduzem a produtividade ou os benefícios expressivamente e não aumentam os insumos acima de um nível aceitável;

II - Lavoura - aptidão regular: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações moderadas para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios e elevam a necessidade de insumos para garantir as vantagens globais a serem obtidas com o uso;

III - Lavoura - aptidão restrita: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações fortes para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;

IV - Pastagem plantada: terra inapta à exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuir limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que é apta a formas menos intensivas de uso, inclusive sob a forma de uso de pastagens plantadas;

V - Silvicultura ou pastagem natural: terra inapta aos usos indicados nos incisos I a IV, mas que é apta a usos menos intensivos;

VI - Preservação da fauna ou flora: terra inapta para os usos indicados nos incisos I a V, em decorrência de restrições ambientais, físicas, sociais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável, e que, por isso, é indicada para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.

3. CONCLUSÃO

Baseado no levantamento técnico dos dados acima descritos, realizado no mês de abril de 2024, recomenda-se o estabelecimento do Valor da Terra Nua (VTN), dado em reais (R\$), referente à um hectare (ha), para fins de recolhimento do ITR com exercício no ano de 2024.



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo



I - Lavoura Aptidão Boa	II - Lavoura Aptidão Regular	III - Lavoura Aptidão Restrita	IV - Pastagem Plantada	V - Silvicultura ou Pastagem Natural	VI - Preservação da Fauna ou Flora
R\$ 47.566,62	R\$ 37.985,05	R\$ 33.011,09	R\$ 30.865,20	R\$ 20.830,73	R\$ 14.495,37

Santa Cruz do Rio Pardo, 22 de abril de 2024

EDUARDO RIGHETI CAVALHEIRO BUENO

CPF: 282.647.148-11

CREA: 5062422848 SP

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

Engenheiro Agrônomo

REFERÊNCIAS:

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

Instituto de Economia Agrícola (IEA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo;

Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019 da Receita Federal do Brasil;

Levantamento de Unidades de Produção Agropecuária (LUPA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620240700678

1. Responsável Técnico**EDUARDO RIGHETI CAVALHEIRO BUENO**Título Profissional: **Engenheiro Agrônomo**

Empresa Contratada:

RNP: **1700576100**Registro: **5062422848-SP**

Registro:

2. Dados do ContratoContratante: **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo**Endereço: **Praça Deputado Leônidas Camarinha**

Complemento:

Cidade: **Santa Cruz do Rio Pardo**

Contrato:

Celebrado em: **23/04/2024**Valor: **R\$ 1,00**Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

CPF/CNPJ: **46.231.890/0001-43**Nº: **340**Bairro: **Centro**UF: **SP**CEP: **18900-019**

Vinculada à Art nº:

3. Dados da Obra ServiçoEndereço: **Praça Deputado Leônidas Camarinha**

Complemento:

Cidade: **Santa Cruz do Rio Pardo**Data de Início: **23/04/2024**Previsão de Término: **24/04/2024**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Nº: **340**Bairro: **Centro**UF: **SP**CEP: **18900-019**

Código:

4. Atividade Técnica

Quantidade Unidade

Orientação**1****Levantamento****de aptidão agrícola****6,00000****hectare**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A LEVANTAMENTO DE DADOS COM OBJETIVO DE AVALIAÇÃO DO VALOR DE TERRA NUA (VTN) EM HECTARES NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO RIGHETI CAVALHEIRO BUENO e DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruzoriopardo.1doc.com.br/verificacao/DBB5-4CCC-B5C5-8357>

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de data de _____

EDUARDO RIGHETI CAVALHEIRO BUENO - CPF: 282.647.148-11

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo - CPF/CNPJ:
46.231.890/0001-43

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 99,64

Registrada em: 24/04/2024

Valor Pago R\$ 99,64

Nosso Número: 2620240700678

Versão do sistema

Impresso em: 24/04/2024 16:21:05

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO RIGHETI CAVALHEIRO BUENO e DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruzdooriopardo.1doc.com.br/verificacao/DBB5-4CCC-B5C5-9357> e informe o código DBB5-4CCC-B5C5-9357